

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 126



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Extrato	7
Retificação	7
Editais	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.995/0001-71

DECRETO n.º 1480 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.132 de 22 de outubro de 2024.

HUGO CÉSAR LOURENÇO, Prefeito do Município de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.132, de 22 de outubro de 2024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados em obras e serviços relativos a:

I. I. intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

I. II. limpeza, despoluição e canalização de córregos;

I. III. abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

I. IV. provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

I. V. implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas

Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro – Cep. 14.490-000 – Rifaina/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.995/0001-71

de lazer;

I VI. drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

I VII. desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo Único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I I. repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

I II. dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

I III. créditos adicionais a ele destinados;

I IV. rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

I V. outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal, meramente contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica.

§ 2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.995/0001-71

§4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

- I I. Secretário Municipal de Administração;
- II II. Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- III III. Secretário Municipal de Governo;
- IV IV. Secretário Municipal de Obras;
- V V. Secretário Municipal de Planejamento;
- VI VI. 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS, indicado pelo próprio Conselho;
- VII VII. 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º. O Secretário Municipal de Administração será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- I I. aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;
- I II. estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;
- I III. decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.995/0001-71

e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

I IV. dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

I V. dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

I VI. liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

I VII. aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I I. executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

I II. manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RIFAINA, aos 23 de outubro de 2024.


HUGO CESAR LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

**Licitações e Contratos****Dispensas****AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA Nº332/2024 PROCESSO Nº420/2024**

A Prefeitura Municipal de Rifaina, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o cancelamento da Dispensa nº 332/2024 Processo nº420/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA CRECHE ESCOLA". Em breve será publicada com nova data para envio de propostas.

Rifaina, 23 de outubro de 2024.

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

Extrato**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA****PROCESSO Nº428/2024****DISPENSA Nº 339/2024**

OBJETO: Referente a aquisição de pneus para a viatura Triton da Guarda Civil Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: FRAN PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS

VALOR ESTIMADO R\$3.586,00 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais)

Retificação**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA
Nº329/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº415/2024**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBJETO: REFERENTE E A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRONOMO/ CONSULTORIA PARA ANALISE DE DESENVOLVIMENTO OU DEFICIENCIAS DE ESPECIES DE PALMEIRAS QUE COMPÕEM O PAISAGISMO URBANO NA ORLA DA PRAIA ARTIFICIAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PLANEJAMENTO ANUAL DE ADUBAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, NUTRIÇÃO E CRONOGRAMA DE REGA.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 30/10/2024 - HORÁRIO: 16:30 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 às 10:30.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Rifaina, 23 de outubro de 2024

Hugo César Lourenço-Prefeito

Editais**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MÚSICAIS SEJA DE BANDAS, GRUPOS E DUPLAS.

ENCERRAMENTO: Entrega de proposta e documentos até dia 14 novembro de 2024 até às 09:00. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

RIFAINA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

HUGO CESAR LOURENÇO -

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3135-9500 Ramal 545

licitacao@rifaina.sp.gov.br

www.rifaina.sp.gov.br